



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo nº 6º - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2019 - TRE/PB
Processo SEI nº 0007429-14.2024.6.15.8000

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA PALLADIUM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 468.XXX.184-XX, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa **PALLADIUM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.**, CNPJ nº 15.184.327/0001-38, estabelecida na Rua Alta Leite, nº 477, Bela Vista, Campina Grande/PB, CEP 58.428-745, Telefone (83) 3065-7093, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **EDUARDO FERNANDO DE MEDEIROS ARAÚJO**, brasileiro, CPF nº 059.XXX.514-XX, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 37/2019 - TRE/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica a vigência do Contrato nº 37/2019 - TRE/PB, prorrogada por mais 02 (dois) meses, a contar do dia **23/02/2025**, sendo que o seu termo final passará a ser com a prorrogação o dia **22/04/2025**, ou até a conclusão do processo licitatório que foi deflagrado pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba para a contratação do mesmo serviço, o que ocorrer primeiro.

2.2 - A contratada deverá regularizar sua situação no CADIN no prazo de até 02 (dois) meses, contado do dia 23/02/2025, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula décima quarta do contrato original e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI n.º 0007429-14.2024.6.15.8000.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foi reforçada, nesta data, a nota de empenho nº 2025NE000066.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelos Cinco Termos Aditivos anteriores, **ficando ressalvado o direito à repactuação, quando cabível.**

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em via única e assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2025.

VALTER FELIX DA SILVA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por VALTER FELIX DA SILVA em 21/02/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

EDUARDO FERNANDO DE MEDEIROS ARAUJO RAMOS
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Fernando de Medeiros Araujo Ramos em 21/02/2025, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2062566&crc=175A8F95, informando, caso não preenchido, o código verificador **2062566** e o código CRC **175A8F95**..

